

## Lei n. 1424 de 18 de maio de 1976

Dispõe sobre aumento de vencimentos, proventos, pensões e salários, e dá outras providências,

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º — Os padrões e referências de vencimentos dos funcionários municipais serão acrescidos de 10% (dez por cento), a partir de 1.º de maio de 1976, arredondados para cruzeiro as importâncias expressas em centavos.

Parágrafo único — O acréscimo previsto neste artigo será extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões vitalícias, cujos valores, em nenhum caso, serão inferiores à metade de um salário-mínimo regional.

Artigo 2.º — O salário-família devido aos funcionários estatutários será de cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dependente.

Artigo 3.º — O acréscimo previsto no artigo 1.º será extensivo aos servidores municipais, regidos pela C.L.T. cujos ordenados não estejam fixados aos níveis do salário-mínimo regional.

Artigo — Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertos com os recursos consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 5.º — Fica o Prefeito autorizado a suplementar, em cada caso, as dotações das despesas mencionadas nesta Lei, até o limite fixado pelo artigo 1.º.

Artigo 6.º — A suplementação autorizada no artigo anterior, será coberta com os recursos decorrentes da anulação parcial ou total da rubrica 3.2.6.0—99.99.999—Reserva de Contingência, do Orçamento vigente.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 1.º de maio de 1976.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de maio de 1976.

*Walter de Oliveira Mello*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XI.